



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

LEI Nº 1 261/69

Of. nº

O cidadão JULIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a emitir, a favor da COMPANHIA PAULETA DE FÔRÇA E LUZ, - as seguintes notas promissórias, de exclusiva responsabilidade do Município, e para pagamento das despesas mencionadas - no artigo 2º desta lei.

- a) 1 (uma) nota promissória no valor de R\$ 18.725,94 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO CRUZEIROS NOVOS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), com vencimento para 31 de Julho de 1970;
- b) 1 (uma) nota promissória no valor de R\$ 18.725,94 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO CRUZEIROS NOVOS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), com vencimento para 31 de Agosto de 1970;
- c) 1 (uma) nota promissória no valor de R\$ 18.725,95 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO CRUZEIROS NOVOS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), com vencimento para 30 de setembro de 1970.

Artigo 2º - As notas promissórias a que se refere o artigo anterior correspondem à quantia de R\$ 56.177,83 (- CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E SETENTA E SETE CRUZEIROS NOVOS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), levada à conta "RESTOS A PAGAR", do exercício de 1968.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 3 de dezembro de 1969.-

JULIO MARCONDES DE MOURA
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.-

SÉRGIO MORAIS
Diretor.